



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2535
DE 01 DE JULHO DE 2022**

“Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para conceder oportunidade de estágio a estudantes do ensino médio e nível superior, vinculados a estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do Convênio de que trata esta Lei, o Poder Legislativo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º - O quadro de estagiários da Câmara Municipal será composto de no máximo 05 (cinco) estudantes, os quais perceberão bolsa-auxílio no valor de 0,75 vezes o menor vencimento base da Câmara Municipal, estendido a eles os benefícios do art. 1º da Lei Municipal nº 1.995, de 26 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único – O valor da bolsa-auxílio previsto no caput deste artigo corresponde à jornada de atividade de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente em caso de jornada de atividade em tempo inferior.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO
01º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e
afixada no local de costume em 01 de julho de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração